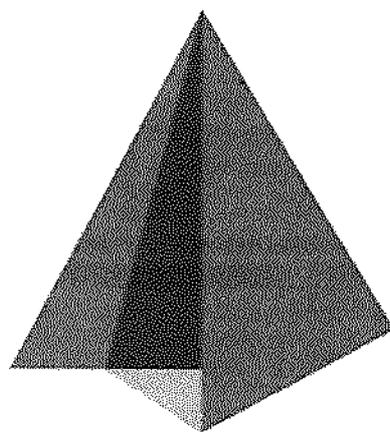




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE SETE LAGOAS – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
PAULO EDUARDO QUEIROZ GONÇALVES**



**TRT MG**

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Lei de Criação, de 7.7729, de 16-1-1989**

**Data da instalação: 14-11-1990**

**Data de instalação do Pje:23-8-2013**

**Jurisdição:** Sete Lagoas, Araçai, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Inhaúma, Jequitibá, Paraopeba, Prudente de Moraes, Santana de Pirapama e Santana do Riacho.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 21-5-2018, p. 3/4.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 8h30min do dia dezoito de junho de 2018, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Rogério Valle Ferreira**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas-MG, situado na Rua José Duarte de Paiva, 760, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Paulo Eduardo Queiroz Gonçalves**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Marli Terezinha Gonçalves dos Reis Vieira; pelos servidores Anizio Carlos Vieira de Resende, Carlos Antônio Silva Soares, Joana D'Arc Machado, Márcio Marques da Silva, Maria do Carmo Oliveira Batista, Maristela Vilaça Rodrigues Farah, Paula Afonso e Silvana Lúcia de Paula Viana; pelas estagiárias Ketlen Joyce Soares Santos e Ariane Fonseca da Silva. Ausentes os servidores Iara do Carmo Oliveira Guimarães, em licença médica, e Manoel Loyola de Oliveira, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2016	2017	2018 até 15-6
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	4.987	4.748	1.274
Média por Vara/dia expediente	7,52	7,19	4,42

No ano 2016, apurou-se que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 4.987 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 2.329 foram do procedimento sumariíssimo e 2.468 do procedimento ordinário.

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 4.748 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 2.394 foram do procedimento



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

sumariíssimo e 2.172 do procedimento ordinário.

No ano 2018, até o dia 15-6, apurou-se que, em 96 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.274 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 943 foram do procedimento sumariíssimo e 285 do procedimento ordinário, dentre as quais 6 reclamações foram atermadas.

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

<b>Ano</b>	<b>2017</b>	<b>2018 - até dia 18-6</b>
Cartas Precatórias recebidas	429	149
Média/dia útil	1,92	1,55

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2017, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.629 autos de processos, média de 7,4 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.809 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 96,9%.

No exercício de 2018, até o dia 15 de junho, com 96 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 632 autos de processos, média de 6,6 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 621 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 91,5 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

<b>Ano</b>	<b>2017</b>	<b>2018 – até dia 15-6</b>
Processos recebidos	1629	632
Média/dia útil	7,4	6,6
Pendentes de cumprimento	237	47
Total	1866	679
Processos (*)	1809	621
Produção	96,9	91,5

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2017, em média, em 2,7 processos, por dia útil. No ano 2018, até o dia 15/06, a média foi de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

2,2 processos por dia útil.

Ano	2017	2018 - até dia 15-6
Média de processos por calculista	603	207

### 2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 17 dias.

### 3. SETOR DE MANDADOS

#### 3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2017	2018 - até dia 15-6
Pendentes	85	176
Recebidos	4.855	2.040
Distribuídos	4.848	2.045
Devolvidos sem distribuição	2	0
Pendentes de distribuição	5	0
Pendentes de cumprimento	171	228

Nas correções ordinárias realizadas nas Varas do trabalho de Sete Lagoas, em 2018, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou excessos de prazo para cumprimento do mandado, a saber:

1ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas: processos 0010146/18 e 0010518/17;

2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas: processo 0011849/17, 0011189/17 e 0010309/17;

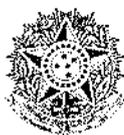
3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas: processo 0011695/16.

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Sete Lagoas a Portaria 1/2017, que estabelece atribuições a serem exercidas e procedimentos a serem observados pelo Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas, com a Implantação do Projeto Superforo.

### 6. SUPERFORO

O Projeto Superforo, patrocinado pela Corregedoria Regional, tem o objetivo de deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

O Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: arquivo, impressão e expedição de correspondências no PJe, digitalização e inserção no PJe de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, distribuir cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, e-guia (impressão e inserção no PJe), triagem inicial (confecção e expedição da notificação inicial) e remessa de processos eletrônicos ao 2º grau.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de publicação no DJe, produção (impressão e expedição) de intimação no PJe, produção (impressão e expedição) de ofícios no PJe, produção de mandados no PJe, produção de editais no PJe, produção de cartas precatórias no PJe e produção de alvarás no PJe.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Sete Lagoas, dos processos examinados nas referidas tarefas do PJe, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.
- 4) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 5) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprezada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 6) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

7) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;

8) os mandados cumpridos no prazo legal.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2017:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

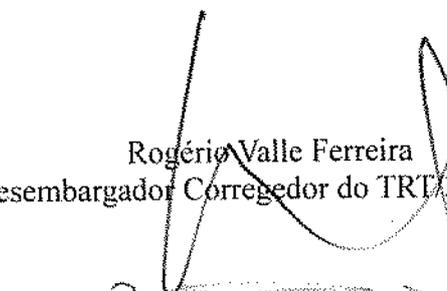


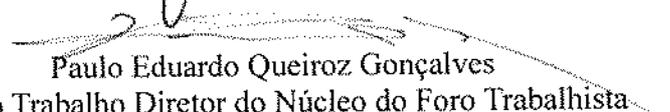
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

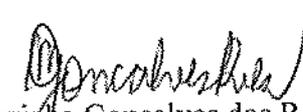
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min, do dia dezanove de junho de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.

  
Rogério Valle Ferreira  
Desembargador Corregedor do TRT 3ª Região

  
Paulo Eduardo Queiroz Gonçalves  
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

  
Marli Terezinha Gonçalves dos Reis Vieira  
Chefe do Núcleo do Foro